ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.594/03 - EM, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.574/02 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNCÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais em mais 20% (vinte por cento) do Orçamento, ao já autorizado na Lei 1.574/02 de 20 de dezembro de 2002, destinados a reajustar, mediante remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da lei para o dia 01 de agosto de 2003.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.594/03 à fls 49 v/50 do livro Leis
número 11 de 2003
Jequié, 28 de Outubro
Marcela Amaral Ribeiro

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.594 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO